



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**  
*Gabinete da Presidência*

Ofício GP nº *409*/2010


Rio de Janeiro, *10* de maio de 2010.

Ref.: Ofício GAPRE/CREFITO-2 297/2010  
Protocolo TRE - RJ nº 31.057/2010

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a, sirvo-me do presente para comunicar a Vossa Senhoria a impossibilidade de atendimento do pedido formulado por intermédio de ofício em referência, porquanto a Resolução TSE nº 22.685/2007 veda a cessão de urnas eletrônicas para as eleições previstas para ocorrer dentro do período de 120 (cento e vinte) dias anteriores e 30 (trinta) dias posteriores à realização das eleições oficiais, considerando-se, quando for o caso, a ocorrência de segundo turno.

Cordialmente,

  
Desembargador NAMETALA JORGE  
Presidente

A Sua Senhoria a Senhora  
Rita de Cássia Garcia Vereza  
Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 2ª Região -  
CREFITO - 2  
Rua Moracs e Silva, nº 129  
20.271-031 - Tijuca - RJ